



# PinheiralPreví

Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral

» JUNTOS, CONSTRUINDO O FUTURO

## CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

**2025**



## SUMÁRIO

GESTÃO E ORGÃOS COLEGIADOS.....	3
MISSÃO/VISÃO/VALORES.....	4
APRESENTAÇÃO.....	6
UM POUCO DE HISTÓRIA.....	7
O QUE É RPPS?.....	8
QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?.....	8
CONCEITOS IMPORTANTES.....	9
SISTEMA CONTRIBUTIVO.....	10
TIPOS DE APOSENTADORIA.....	11
Aposentadoria por incapacidade permanente.....	11
Aposentadoria compulsória.....	11
Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.....	11
Aposentadoria voluntária especial de professor(a).....	12
Aposentadoria voluntária por idade.....	12
Pensão por morte.....	12
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PINHEIRALPREVI.....	14
CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	15



## **Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral PinheiralPrev**

**PREFEITO**  
LUCIANO MUNIZ

**VICE-PREFEITO**  
JAILSON DE AZEVEDO RODRIGUES

**DIRETOR-PRESIDENTE DO PINHEIRALPREVI**  
FÁBIO GROETAERS MONTEIRO DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA  
E INVESTIMENTOS**  
ZULEICA APARECIDA CARDIN

**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
E ORÇAMENTO**  
CHEILA BATISTA DE CARVALHO ALMEIDA

**Conselho Deliberativo**  
Anne Caroline Martins Moreira Rodrigues  
Altair Leonildo da Silva  
Lestier Bianca Alves Gonçalves  
Monica de Moraes  
Quenia Regina Costa Pereira  
Vanilda dos Santos Pinto  
Wemerson Brochini Sereno

**Suplentes**  
Ana Camila Cunha de Souza  
Jerônimo Raimundo de Carvalho  
Cristiane de Almeida Santos  
Marcio Andre da Silveira  
Alice de Oliveira Andrade  
Laís Sabença Aguiar  
Iraci Cândido

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
GENISE CAROLINA ALCIDES

**GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA**  
CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS

**Conselho Fiscal**  
Silvana Ferreira de Andrade e Silva  
Taiane Cristina Fonseca Campos Ribeiro  
Vagner da Silva Afonso

**Suplentes**  
Cíntia Márcia de Freitas Paschoal  
Jessica Cristina Cardoso Fernandes  
Drielle Medeiros Barbosa Cândido

**Comitê de Investimentos**  
Zuleica Aparecida Cardin  
Aline Barbosa Wermelinger  
Cristiane de Almeida Santos  
Drielle Medeiros Barbosa Cândido  
Wanderson Siqueira de Castro



## MISSÃO

Garantir os benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais e seus dependentes com segurança e excelência, com eficiência de atendimento, credibilidade, respeito, responsabilidade social, compromisso e fazer uma gestão transparente, eficaz e responsável do patrimônio para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras.



## VISÃO

Ser referência como regime previdenciário municipal, realizando um trabalho de maneira eficaz, seguro e responsável, comprometido com os nossos segurados, a nossa equipe e o interesse público e com uma gestão centrada na responsabilidade solidária.



## VALORES

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a promoção de valores morais e princípios éticos que norteiam a conduta dos Servidores Públicos e a sociedade, o PINHEIRALPREVI prima pelos seguintes valores e princípios organizacionais:



## VALORES

- Comprometimento ético;
- Gestão transparente;
- Credibilidade;
- Responsabilidade social;
- Respeito aos direitos humanos (valorização do ser humano);
- Humanização no atendimento;
- Trabalho em equipe;
- Eficiência e eficácia;
- Integridade e profissionalismo (comprometimento com resultados).



## APRESENTAÇÃO

Prezado segurado,

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pinheiral tem como missão garantir e reconhecer aos servidores efetivos municipais e seus familiares a concessão de direitos previstos na Lei Municipal nº 529/2009.

Trata-se da gestão do futuro financeiro de quem dedicou anos de trabalho e contribuição para o sistema de previdência municipal: VOCÊ!

Diante dessa missão, o Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPreví – busca promover a integração do servidor nesse contexto por meio de uma importante ferramenta: **a informação**.

Com esse propósito, elaboramos a **Cartilha do Servidor**, em linguagem simples e acessível, com base na legislação vigente. Nela, você encontrará conceitos básicos, mas fundamentais, sobre a Previdência do Servidor Público, além de outras informações de interesse dos segurados.

Nosso objetivo é oferecer uma visão geral sobre o trabalho desenvolvido pelo PinheiralPreví, esclarecer as regras de concessão de aposentadorias e pensões, bem como apresentar de forma transparente a gestão dos recursos aplicados.

Caro segurado, caso permaneçam dúvidas após a leitura, estaremos à disposição para atendê-lo no PinheiralPreví. Será um prazer ajudá-lo!

*Fábio Groetaers Monteiro dos Santos*

Diretor-Presidente do PinheiralPreví



## UM POUCO DE HISTÓRIA

O Instituto Municipal de Previdência de Pinheiral – **IMPPI** foi instituído pela Lei Municipal nº 188/2003, publicada no Informativo Municipal em 15 de janeiro de 2003, sendo posteriormente reestruturado pela Lei Municipal nº 315/2004.

Em 23 de dezembro de 2009, por meio da Lei Municipal nº 529/2009, o IMPPI foi extinto, conforme disposto em seu Artigo 9º. A gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pinheiral passou a ser exercida pela Secretaria Municipal de Administração, dando origem ao **Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi**.

Posteriormente, em 22 de dezembro de 2023, por meio da Lei Municipal nº 1.358, o **PinheiralPrevi** foi novamente reestruturado, sendo instituídos a **Diretoria Executiva**, o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal**.

O **PinheiralPrevi** tem como missão garantir a segurança e a excelência na concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais e seus dependentes, pautando sua atuação na credibilidade, respeito, responsabilidade social e compromisso institucional.

Todos os servidores titulares de cargo efetivo, estáveis do quadro suplementar, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações Públicas e aposentados integram o sistema. Os Conselhos de Previdência, compostos exclusivamente por servidores efetivos, asseguram que decisões e fiscalização estejam sob responsabilidade direta dos segurados, promovendo uma gestão transparente, participativa e alinhada aos seus interesses.



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS

### O QUE É RPPS?

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), é uma modalidade de Previdência Pública voltada a servidores efetivos, aposentados e seus dependentes.

### QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?

#### Segurados

O servidor público municipal titular de cargo efetivo.

#### Dependentes

São aquelas pessoas elencadas na lei que possuem dependência econômica com o segurado.



## CONCEITOS IMPORTANTES



### Previdência Social

A Previdência Social é um sistema de proteção social mais amplo, que em conjunto com as políticas de saúde e assistência social, compõe o sistema de seguridade social.

1

### Contribuição Previdenciária

São recolhimentos obrigatórios feitos pelo Município, servidores, aposentados e pensionistas para sustentar ou custear o pagamento dos benefícios previdenciários ou aposentadorias e pensões.

2

### Seguridade Social

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar o direito relativo à saúde, previdência e assistência social.

3

No Brasil, existem três tipos de regimes de previdência social.

Regime Geral da Previdência Social

Regimes Próprios de Previdência Social

Regime de Previdência Complementar

RGPS

RPPS

RCP



## SISTEMA CONTRIBUTIVO



São contribuições previdenciárias obrigatórias para sustentar o pagamento de aposentadorias e pensões. A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponde a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 89 e seus parágrafos, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor público, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deve estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor público e do órgão ou entidade cessionária.

A alíquota de contribuição do Município, de suas autarquias e fundações corresponderá a 17,90% (dezesseis inteiros e 9 décimos por cento da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade).

O Regime Próprio de Previdência Social acumula recursos financeiros, todos os meses, provenientes de arrecadação das contribuições, para pagar os benefícios previdenciários estabelecidos na Lei Municipal nº. 529, de 23 de dezembro de 2009.

Esses recursos financeiros do RPPS são aplicados no mercado financeiro para que cresçam com taxa de juros. Entretanto, há norma específica que determina em quais investimentos estes recursos financeiros previdenciários podem ser investidos.

De modo geral, o RPPS faz duas grandes gestões de recursos:

- 1 - ATIVOS: são os investimentos, aplicações no mercado financeiro decorrentes do volume patrimonial, além do gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das contribuições mensais dos segurados e das contribuições patronais;
- 2 - PASSIVO - refere-se às responsabilidades previdenciárias por apresentar um conjunto de despesas previdenciárias futuras a serem pagas aos seus segurados contribuintes.



## TIPOS DE APOSENTADORIA

### Aposentadoria por incapacidade permanente



Devida ao segurado que for considerado, mediante perícia médica oficial, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo, desde que não tenha possibilidade de reabilitação ou adaptação.

### Aposentadoria compulsória

O servidor será automaticamente aposentado aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.



### Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

O servidor poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 60 anos (homem) e 55 anos (mulher); contendo:

HOMEM	MULHER
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo no serviço público	25 anos de tempo no serviço público
15 anos de tempo de carreira	15 anos de tempo de carreira
5 anos no cargo	5 anos no cargo





## Aposentadoria voluntária especial de professor(a)



O servidor poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 55 anos (homem) e 50 anos (mulher), ao completar 25 anos de tempo de contribuição comprovadamente no exercício das funções de magistério em atendimento à lei federal nº 11.301/2006, tendo 25 anos de tempo de contribuição, 20 anos no serviço público, 10 anos de tempo



## Aposentadoria voluntária por idade

O servidor poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 65 anos (homem) e 60 anos (mulher), ao completar no mínimo 10 anos de efetivo exercício no serviço público 5 anos de tempo no cargo. Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.



## Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício concedido ao conjunto dos dependentes do segurado, ativo ou aposentado, mediante solicitação. Está condicionada a comprovação, através de documentos, do vínculo dos dependentes com o servidor falecido. Os beneficiários estão elencados na legislação conforme art. 20 da Lei nº 529/2009.

*Art. 20 – São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos segurados, exclusivamente:*

- I. o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido;
- II. os pais, e/

*III.o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos (vinte e um) anos ou inválido.*



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A previdência social é um direito fundamental que assegura proteção, segurança e bem-estar aos servidores públicos ao longo de sua carreira e também após a aposentadoria. Por isso, conhecer seus direitos e deveres é essencial para um planejamento consciente, tranquilo e seguro do futuro.

Esperamos que esta cartilha tenha contribuído para esclarecer dúvidas e oferecer informações relevantes sobre a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo **PinheiralPrev**. Nosso compromisso é aprimorar continuamente a gestão previdenciária, sempre pautados pela transparência, eficiência e respeito a cada servidor.

Conte conosco para estar ao seu lado em cada etapa da sua trajetória, garantindo a proteção social que você merece. Enquanto você trabalha, nós cuidamos do seu futuro.



## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PINHEIRALPREVI**

**DIRETOR-PRESIDENTE – FÁBIO GROETAERS MONTEIRO DOS SANTOS**

**GERENTE ADMINISTRATIVO – GENISE CAROLINA ALCIDES**

**GERENTE DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA – CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS**

**GERENTE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – CHEILA BAPTISTA DE CARVALHO  
ALMEIDA**

**GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS – ZULEICA APARECIDA  
CARDIN**

**ADVOGADA SECCIONAL – DRA. ROBERTA LIMA**

**CONTROLADORA INTERNA SECCIONAL – DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA KASEMIRO**

**RESPONSÁVEL POR PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – LAURA CAROLINA R.  
CARDOSO DE OLIVEIRA**

**RESPONSÁVEL PELO COMPREV – JOICE DA SILVA MALTA**

**RESPONSÁVEL PELO E-SOCIAL – ANNE CAROLINE MARTINS MOREIRA  
RODRIGUES**

**OUVIDORIA – ALICE DE OLIVEIRA ANDRADE**



## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### PINHEIRALPREVI

#### Central de Atendimento

Na própria sede do PINHEIRALPREVI|

Rua José Gomes da Silva Júnior, 337 – Centro – Pinheiral

Atendimento por telefone ou WhatsApp:

(24) 99940-9914

#### Funcionamento

Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 17:00h

**Para mais informações, visite nosso site:**

[www.pinheiralprevi.rj.gov.br](http://www.pinheiralprevi.rj.gov.br)